



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 03 de junho de 2022 • Ano V • Edição Nº 3798



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (5 - MAIO/2022)	2
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (5 - MAIO/2022)	5
GP - GABINETE DO PREFEITO	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 137/2022)	7
PORTARIA (Nº 138/2022)	8
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022)	9
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)	16
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1332/2022)	17
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022)	18
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022)	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021)	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (5 - MAIO/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

ATESTADO MÉDICO - Maio/2022

MAT	NOME	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	Protocolo
M-6281:	ADRIANA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	12/05/202	2	2870/2022
M-6664:	ADRIANA SANDES MOTA	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	04/04/202	4	2096/2022
M-6664:	ALEQUISSANDRO COSTA SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	25/04/202	5	2442/2022
M-6666:	ALICE SANTANA DE SENA OLIVEIRA	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	18/04/202	2	2338/2022
M-6667:	ANDREIA MARIA NOVAIS NASCIMENTO	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	08/04/202	4	22201/2022
M-6667:	ANGELA MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	18/04/202	3	PROTO D 2.469/2022
M-6667:	ANGELA MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	18/04/202	3	2395/2022
M-6667:	ANGELA MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	02/05/202	5	2694/2022
M-6667:	ANGELA MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	24/05/202	2	3256/2022
M-6640:	ANGELA RAMOS DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - 40H	04/04/202	1	2172/2022
M-6640:	ANGELA RAMOS DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - 40H	18/04/202	2	2357/2022
M-5321:	ANGELICA SILVA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	27/04/202	5	2569/2022
M-6621:	ANTONIO GERALDO FERRAZ JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/202	14	2069/2022
M-6770:	ARLEYDE SANTOS BARRETO	ASSISTENTE DE CLASSE	12/05/202	2	2919/2022
M-6639:	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/05/202	3	2852/2022
M-6634:	CLAUDIO ALMEIDA DOS SANTOS	MOTORISTA	18/04/202	5	2346/2022
M-6666:	CLEDIANE MAURICIA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE	01/04/202	1	2059/2022
M-6666:	CLEDIANE MAURICIA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE	04/04/202	5	2092/2022
M-6666:	CLEDIANE MAURICIA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE	11/04/202	3	2228/2022
M-6666:	CLEDIANE MAURICIA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE	27/04/202	120	PROTO.D 2.494/2022
M-6643:	CLEUSIANE BRITO DE CARVALHO	ASSISTENTE DE CLASSE	25/05/202	2	3262/2022
M-6663:	CRISTIANE BARRETO DOS SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	17/05/202	4	3071/2022
M-7014:	DAIANA ECA RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - COORDENAÇÃO	16/05/202	3	3033/2022
M-6624:	DANIELA SANTANA BORGES	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	13/05/202	4	2933/2022
M-6624:	DANIELA SANTANA BORGES	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	17/05/202	4	3009/2022
M-6666:	DAYSE SORAYA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	04/04/202	5	2108/2022
M-6666:	DAYSE SORAYA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/04/202	3	2229/2022
M-6666:	DAYSE SORAYA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	12/05/202	5	2950/2022
M-6664:	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - LÍNGUA INGLES	04/05/202	4	2695/2022
M-6666:	DEISE BORGES ORRICO	ASSISTENTE DE CLASSE	09/04/202	14	2208/2022
M-6665:	DERLAYNE SOUSA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	03/05/202	3	2649/2022
M-6663:	DIANA GONCALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	06/04/202	1	2146/2022
M-6663:	DIANA GONCALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	18/05/202	14	3085/2022
M-7248:	EDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	16/05/202	15	3016/2022
M-6775:	EDNA LAURINDO OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	05/04/202	5	2125/2022
M-1040:	EDNIR PIRES SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	09/05/202	15	2722/2022
M-1045:	EDVANY OLIVEIRA CALDAS	OCUPACAO TEMPORARIA	16/05/202	10	3001/2022
M-1907:	ELISABETE SILVEIRA CALDAS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	28/04/202	3	2527/2022
M-6664:	ELISANGELA DA SILVA PINDOBEIRA	PROFESSOR SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	02/04/202	3	2063/2022
M-2901	ELIZETE SANTANA DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	04/05/202	3	2773/2022
M-6631:	FABIO SILVA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	22/04/202	1	2428/2022
M-6633:	GABRIELA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA A	ODONTOLOGO(A) - 40H	07/04/202	2	2192/2022
M-6666:	GABRIELA SANTANA E SILVA	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	18/04/202	5	2330/2022
M-6641:	GILBERTO BORGES SANTANA	ENFERMEIRO (A) 40H	24/05/202	3	3237/2022
M-3149:	GILDALIA LINA DE JESUS DA SILVA	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	12/04/202	3	2279/2022
M-6633:	HERALDO SIMOES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	18/04/202	3	2328/2022
M-6633:	HERALDO SIMOES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	23/05/202	2	3146/2022

M-6633:	HERALDO SIMOES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	28/05/202	4 3300/2022
M-7611:	HERNAN OLIVEIRA ANACLETO	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/202	11 MEMORANDO 3.333/21
M-7032:	IVETE BRANDAO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUC	09/05/202	2 2824/2022
M-7032:	IVETE BRANDAO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUC	10/05/202	2 2824/2022
M-6652:	JAILMA PEIXOTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A) 40H	13/04/202	1 2285/2022
M-6652:	JAILMA PEIXOTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A) 40H	04/05/202	3 2654/2022
M-6028:	JILIANA BRITO DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE DE CLASSE	17/05/202	5 3034/2022
M-6643:	JOCINEIDE DE ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE	25/04/202	3 2437/2022
M-3231:	JOSE EDSON SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	18/04/202	2 2323/2022
M-3275:	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/04/202	3 2227/2022
M-3275:	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/04/202	3 2227/2022
M-3275:	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/04/202	3 2227/2022
M-3275:	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/04/202	3 2227/2022
M-6666:	LAIS DA CRUZ ARAGAO	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	13/04/202	2 2281/2022
M-6664:	LANIA DANIELA MARTA DE SOUZA	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	18/04/202	2 2340/2022
M-6478:	LEIDIANA ALMEIDA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/05/202	1 3180/2022
M-6669:	LETICIA DE SANTANA MASCARENHAS	ODONTOLOGO(A) - 40H	13/04/202	2 2308/2022
M-6669:	LETICIA DE SANTANA MASCARENHAS	ODONTOLOGO(A) - 40H	14/05/202	5 2958/2022
M-6664:	LUCIA KARLA OLIVEIRA NERY	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUE:	27/04/202	3 2454/2022
M-6641:	LUCIANA SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUC	26/04/202	15 PROTO D 2.468/2022
M-6641:	LUCIANA SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUC	26/04/202	15 2468/2022
M-6641:	LUCIANA SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUC	12/05/202	9 3058/2022
M-6641:	LUCIANA SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUC	13/05/202	5 2955/2022
M-2760:	LUCIANE SANTANA CARIBE	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/05/202	10 2853/2022
M-5381:	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	29/04/202	15 2626/2022
M-6667:	LUMA SILVA MATOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/04/202	2 2238/2022
M-6664:	LUMA SILVA MATOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/04/202	2 2238/2022
M-6623:	MAGDA DA SILVA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL	24/05/202	3 3200/2022
M-6015:	MANUELA SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	18/05/202	15 3084/2022
M-6664:	MANUELY SANTOS DOS ANJOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	04/05/202	4 2701/2022
M-7623:	MARCOS DE JESUS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/202	4 2604/2022
M-6668:	MARIA ALICE SOUSA SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	27/04/202	3 2608/2022
M-1009:	MARIA PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	04/04/202	5 2098/2022
M-1009:	MARIA PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	27/04/202	5 2565/2022
M-1712:	MARIA ROSA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	10/05/202	4 2789/2022
M-6643:	MARIELY ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	29/04/202	3 2604/2022
M-6663:	MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/04/202	7 2235/2022
M-2971:	MARINES CAMPOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	10/05/202	2 2841/2022
M-6734:	MARINES SAMPAIO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/04/202	3 2345/2022
M-6646:	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAME	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	27/04/202	3 PROTO. D 2.471/2022
M-6646:	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAME	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	16/05/202	5 2991/2022
M-6666:	MICHELE DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/05/202	5 3317/2022
M-6666:	MONISE ALVES MOURA	ODONTOLOGO	17/05/202	4 3002/2022
M-6664:	NAIRA ROCHA MARAMBAIA	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	29/04/202	7 2588/2022
M-6667:	NALIM MOURA SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	04/04/202	3 2100/2022
M-6428:	NILZETE PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - COORDENAÇÃO	18/05/202	7 3072/2022
M-6612:	NOELY MENEZES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/04/202	3 2123/2022
M-6668:	PATRICIA SILVA DE JESUS ARAUJO	ASSISTENTE DE CLASSE	10/04/202	7 2275/2022
M-6667:	RAFAELA DA SILVA ARGOLO ABREU	ENFERMEIRO (A) 40H	22/05/202	10 3141/2022
M-6666:	REGIANE MEIRUSE FREITAS FONSECA CINTRA	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	28/04/202	5 2510/2022
M-6668:	REGINA BARRETO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE CLASSE	27/04/202	14 2490/2022
M-1723:	ROSA MARIA SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/05/202	8 2858/2022
M-1723:	ROSA MARIA SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	19/05/202	2 3090/2022
M-6413:	ROSANE SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	28/04/202	8 2567/2022
M-6413:	ROSANE SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	12/05/202	2 2935/2022
M-1725:	ROSEMARY ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	02/05/202	3 2581/2022
M-6668:	SELMA MELO SILVA SANTOS	PROFESSOR SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUE	16/05/202	2 3049/2022
M-6668:	SELMA MELO SILVA SANTOS	PROFESSOR SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUE	16/05/202	2 3049/2022
M-6663:	SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	11/04/202	7 2232/2022
M-6410:	SILVIA MILENA GONSALVES DE BRITO	ASSISTENTE DE CLASSE	02/05/202	15 2748/2022

M-6907: SILVONEIDE SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE	18/05/202	4 3068/2022
M-6667: SOELMA NERI SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	02/05/202	3 2581/2022
M-6240: SOLANGE SOUSA BARBOSA ALVES	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	18/04/202	3 2347/2022
M-7029: SUELY ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUC	03/05/202	2 2639/2022
M-6634: TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	ODONTOLOGO(A) - 40H	02/04/202	4 2070/2022
M-6634: TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	ODONTOLOGO(A) - 40H	06/04/202	5 2148/2022
M-6634: TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	ODONTOLOGO(A) - 40H	24/05/202	1 3203/2022
M-6634: TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	ODONTOLOGO(A) - 40H	24/05/202	1 3203/2022
M-6633: TAMANINE MADAE SOARES NASCIMENTO	FONOAUDIÓLOGO	01/04/202	14 2097/2022
M-6032: TAMILIS ALMEIDA SAMPAIO SOUSA	ASSISTENTE DE CLASSE	29/04/202	2 2561/2022
M-3162: VALDECI DIAS OLIVEIRA	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	25/04/202	7 2431/2022
M-6643: VALDELICE TEIXEIRA SOUZA	ASSISTENTE DE CLASSE	11/04/202	2 2252/2022
M-6667: VANDA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	08/04/202	6 2250/2022
M-1727: VANUZA SILVA SOUZA DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	18/04/202	1 2343/2022
M-6659: VICTOR EDUARDO SOUZA MIRANDA SALES DA	COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	02/05/202	4 2642/2022
M-6169: VILMA SOUZA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	10/05/202	10 2837/2022
M-6665: VIVIANE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	02/05/202	3 2582/2022
M-6633: WANESSA GEORGIA FRANCA CUNHA DE OLIVEIRA	SANITARISTA - ENFERMEIRO	18/04/202	5 2344/2022
M-6747: WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA DAMASCENO	PROFESSOR(A) SERIES FINAIS – MATEMATICA	14/05/202	7 2961/2022
M-6631: WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	27/04/202	3 PROTO D.2.496/2022

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (5 - MAIO/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS

Maio 01/05/2022

MAT	NOME	SEC	CARGO	ANO AQUISITIVO	DT. INICIAL	QTD	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
M-666689	ADELINO SOUZA CONCEICAO SANTOS	SESAU	CHEFE DE ALMOXARIFADO	2021	11/04/2022	30	10/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-665288	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	01/04/2022	30	30/04/2022	ESCALA DE FERIAS
M-31961	ANALIA BOMFIM NASCIMENTO	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020	01/04/2022	30	30/04/2022	ESCALA DE FERIAS
M-663496	ANDRESA DE JESUS SANTANA DOS SANT	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019	01/05/2022	30	30/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-61461	ANTONIO BONFIM ALVES SANTIAGO	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2020	01/04/2022	30	30/04/2022	ESCALA DE FERIAS SEMOP
M-662149	ANTONIO GERALDO FERRAZ JUNIOR	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019	01/04/2022	30	30/04/2022	PROTO D.1.683/2022
M-662308	ANTONIO MOTA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2021	01/04/2022	30	30/04/2022	ESCALA DE FERIAS SEMOP
M-664140	BEATRIZ AMARAL DA ROCHA MATOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2020	01/04/2022	30	30/04/2022	ESCALA DE FERIAS
M-663665	CAMILA DOS SANTOS DE SANTANA	SESAU	PSICÓLOGO	2021	09/05/2022	15	23/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-662147	CARLA DOS SANTOS DE JESUS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021	02/05/2022	30	31/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-664079	CELIA MARIA ASSIS ROSA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021	02/05/2022	30	31/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-68241	CLAUDIANA DOS SANTOS FAGUNDES	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2020	18/05/2022	30	16/06/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-666514	CLAUDINEIA CARDOSO ARAUJO	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021	07/04/2022	30	06/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-664218	CONCEICAO SILVA DOS SANTOS SENA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019	04/04/2022	30	03/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-665438	DAISY JULIANA SOUZA DOS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	2020	04/04/2022	15	18/04/2022	PROT 184/2022
M-665438	DAISY JULIANA SOUZA DOS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	2020	04/04/2022	15	18/04/2022	ESCALA DE FERIAS
M-664139	DANIEL NUNES SOUZA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2021	11/04/2022	15	25/04/2022	ESCALA DE FERIAS
M-662340	DANILLO VIGAS BARBOSA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020	15/04/2022	30	14/05/2022	ESCALA DE FERIAS GCM-SI
M-64161	DENISE CRISTINA SILVA MARQUES	SESAU	PROFESSOR(A) SERIES FINAIS – A	2020	09/05/2022	30	07/06/2022	2375/2022
M-666139	DIEGO GABRIEL QUEIROZ DE SOUZA LAC	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	02/05/2022	30	31/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-663431	EDILAINE ALMEIDA BITENCOURT	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EI	2020	02/05/2022	30	31/05/2022	2062/2022
M-31941	EDLEUZA LEITE DE JESUS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020	01/04/2022	30	30/04/2022	ESCALA DE FERIAS
M-666118	EDNA DE JESUS FRANCA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 30H	2020	02/05/2022	30	31/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-663501	ELIANE DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO D	2020	27/04/2022	15	11/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-666148	ELIENE SANTOS DE JESUS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	02/05/2022	30	31/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-62631	ELIENE SOUSA DA CRUZ DE ALMEIDA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020	02/05/2022	30	31/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-68281	EVANDRO SALVADOR MIRANDA	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018	09/05/2022	30	07/06/2022	ESCALA DE FERIAS SEGOV
M-665909	EVANILDA SOUZA DA SILVA PEREIRA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE GESTÃO E	2021	01/04/2022	10	10/04/2022	ESCALA 2022
M-665909	EVANILDA SOUZA DA SILVA PEREIRA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE GESTÃO E	2021	01/04/2022	10	10/04/2022	ESCALA DE FÉRIAS-GEFIN/
M-665909	EVANILDA SOUZA DA SILVA PEREIRA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE GESTÃO E	2021	01/05/2022	10	10/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS-GEFIN/
M-665909	EVANILDA SOUZA DA SILVA PEREIRA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE GESTÃO E	2021	01/05/2022	10	10/05/2022	ESCALA 2022
M-663487	FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020	04/04/2022	15	18/04/2022	ESCALA DE FERIAS
M-662274	FILIPE ARAUJO DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2020	04/04/2022	30	03/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-664370	GABRYELLA LOMANTO DOS SANTOS SOL	SESAU	PSICÓLOGO	2020	04/04/2022	30	03/05/2022	PROTO.D 1.632/2022
M-68251	GEDILSON BRITO GOMES	SEMOP	VIGILANTE	2020	01/04/2022	30	30/04/2022	ESCALA DE FÉRIAS - SEMO
M-70721	GENILSON SANTOS DA SILVA	SESAU	MOTORISTA	2021	01/05/2022	30	30/05/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-662153	IGOR SANTANA BATISTA SOARES	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 30H	2020	17/04/2022	30	16/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-666193	IRANI BRANDAO NETA	SESAU	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2021	23/05/2022	30	21/06/2022	ESCALA DE FÉRIAS
M-666535	ISIS MILENA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	SESAU	PSICÓLOGO	2021	25/04/2022	15	09/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-664776	JACQUELINE SANTOS SOUZA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	25/04/2022	30	24/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-663509	JISLANE FAGUNDES DE JESUS CARDOSO	SEAFI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2020	04/04/2022	30	03/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-666287	JORGEANE MARIA DA SILVA BARRETO	SESAU	COORDENADOR DE LOGÍSTICA, P	2020	04/04/2022	30	03/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-32021	JOSELITA BRITO DE SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020	04/04/2022	30	03/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-664406	JOSENESE BRITO DOS SANTOS	SESAU	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2020	04/04/2022	30	03/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-664228	JUCELIA BORGES DOS SANTOS	SEMOP	ASSESSOR(A) TÉCNICO II	2020	04/04/2022	30	03/05/2022	ESCALA DE FERIAS SUPESP
M-665396	JUCIANO ANDRADE BORGES	SEAFI	GERENTE DE FINANÇAS	2020	10/04/2022	10	19/04/2022	ESCALA DE FÉRIAS GEFIN-;
M-664652	JULIANA ANDRADE OLIVEIRA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2020	02/05/2022	15	16/05/2022	ESCALA DE FERIAS
M-664222	JURAILTON SOUZA MOURA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	18/04/2022	30	17/05/2022	ESCALA DE FERIAS

M-666542 KARLA JAMILLY DE JESUS OLIVEIRA	SESAU	DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIA	2021 04/04/202:	30 03/05/202 ESCALA DE FERIAS SEMAS,
M-662352 LEANDRO BATISTA DA MATA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020 15/04/202:	30 14/05/202 ESCALA DE FERIAS GCM-SI
M-666673 LEILA REIS SAMPAIO	SESAU	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAI	2020 04/04/202:	30 03/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-666543 LUCAS MARLLON EVANGELISTA MORAIS	SEMAS	ASSESSOR DE GABINETE- SEMAS	2021 04/04/202:	30 03/05/202 PROTO D. 1.730/2022
M-664887 LUCIANE RIBEIRO ALMEIDA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FÉRIAS
M-663503 LUCIANO MOURA ROCHA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIA SEMOP-:
M-666414 LUCINAIDE SANTANA SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DO	2021 02/05/202:	10 11/05/202 2050/2022
M-31531 LUIZ CARLOS JESUS LEITE	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020 15/05/202:	30 13/06/202 ESCALA DE FÉRIAS
M-663492 MARA FABIANA MACHADO SALES DA CR	SESAU	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2020 09/05/202:	15 23/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-664164 MARCELO SALES SOUZA SANTOS	SEAFI	CONTROLADOR(A) GERAL	2021 04/04/202:	10 13/04/202 ESCALA DE FERIAS CGM-2I
M-663341 MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2020 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FÉRIAS
M-662138 MARCILDO DOS SANTOS SACRAMENTO	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FÉRIAS
M-663907 MARCOS DANILLO AZEVEDO DA SILVA	SESAU	MOTORISTA	2019 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-666133 MARIA DA GLORIA NOGUEIRA SOUZA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-31921 MARIA HELENA SODRE DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020 04/04/202:	30 03/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-666176 MARILENE DE CARVALHO OLIVEIRA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-67341 MARINES SAMPAIO DOS SANTOS	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020 02/05/202:	30 31/05/202 2118/2022
M-31551 MARIVALDO SANTOS DE SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020 04/04/202:	30 03/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-666580 MARLETE ARAUJO SANTOS MOURA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FÉRIAS
M-666114 MARTA TELES DE ALMEIDA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-663482 MICHELE CRISTINA CALDAS DE SOUZA RI	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FÉRIAS
M-666736 NAIRA ALMEIDA DE SOUZA SILVA	SEAFI	DIRETOR(A) DE TRIBUTOS	2019 02/05/202:	10 11/05/202 ESCALA DE FÉRIAS - SEAFI,
M-664123 NEILTON OLIVEIRA SANTOS	SEAGRI	TECNICO AGRICOLA	2021 04/04/202:	10 13/04/202 ESCALA DE FÉRIAS SEAGRI
M-65571 NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-666533 OCICLEIA DE SOUZA MOTA CARVALHO	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021 04/04/202:	30 03/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-662329 OLIVIA VERENA DA CRUZ	SEMAS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FÉRIAS-SEMAS,
M-666515 OSANA DA SILVA LEAL DOS SANTOS	SEMOP	GERENTE DE MONITORAMENTO	2021 05/04/202:	10 14/04/202 ESCALA DE FÉRIAS - SEMO
M-665715 RENATA OLIVEIRA LOURENCO	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2021 09/04/202:	30 08/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-68671 RICARDO DOS SANTOS SOUZA	SEAGRI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2020 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FÉRIAS MERCA
M-662400 ROSEANE DE OLIVEIRA CURCINO	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020 15/04/202:	30 14/05/202 ESCALA DE FERIAS GCM-SI
M-50871 SAMUEL BORGES PEREIRA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-32961 SIMONE PEREIRA DA SILVA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-666731 SIMONE PORCINO DE JESUS	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS LÍNG	2020 27/04/202:	10 06/05/202 1461/2022
M-666471 SIMONE PORCINO DE JESUS	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS LÍNG	2020 27/04/202:	10 06/05/202 1461/2022
M-76331 SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	SEMED	SECRETARIO(A) ESCOLAR	2020 27/04/202:	10 06/05/202 457/2022
M-666222 TÁSSIA ELEN SILVA SANTOS	SEMED	CHEFE DE SEÇÃO	2021 02/05/202:	15 16/05/202 ESCALA DE FÉRIAS - SEAFI,
M-665385 TATIANE LEAL DA ANUNCIACAO DE OLIV	GP	ASSESSOR(A) DE GABINETE - GP	2019 05/04/202:	30 04/05/202 ESCALA DE FERIAS GP/202
M-663511 TEREZINHA GAMA GONCALVES	SEAGRI	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021 30/05/202:	20 18/06/202 ESCALA DE FÉRIAS SEAGRI
M-665724 THIAGO REBOUCA PEIXOTO DE ALMEIDA	SEMAS	DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIA	2021 02/05/202:	30 31/05/202 ESCALA DE FÉRIAS-SEMAS,
M-663798 UILIAN NOGUEIRA SANTANA	SEGRI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 01/05/202:	30 30/05/202 ESCALA DE FERIAS SEMOP
M-32011 VALDETE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-31931 VALDINOLIA OLIVEIRA DE SOUSA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020 01/04/202:	30 30/04/202 ESCALA DE FERIAS
M-666532 VANIA GOMES MOREIRA	SESAU	ASSISTENTE SOCIAL	2021 04/04/202:	30 03/05/202 ESCALA DE FERIAS
M-663348 WANESSA GEORGIA FRANCA CUNHA DE	SESAU	SANITARISTA - ENFERMEIRO	2020 01/05/202:	30 30/05/202 ESCALA DE FÉRIAS

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 137/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 137 DE 03 DE JUNHO DE 2022

*Autorizar retorno de Licença sem
Vencimentos a servidora Sra. Lorena
Ferreira da Silva.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar retorno de Licença sem Vencimentos da servidora Sra. LORENA FERREIRA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 663337, concedida através da Portaria nº. 237 de 21 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de junho de 2022.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 138/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 138 DE 03 DE JUNHO DE 2022

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Glauber e Silva Alves e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. GLAUBER E SILVA ALVES, cargo de enfermeiro, matrícula nº 65811, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 06 de junho de 2022 e findará em 04 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.514/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2022**, conforme ato publicado em **12/05/2022** e homologada em **27/05/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.325.368/0001-31**, com sede na **Rua São Francisco, 32 - Realengo, CEP 21.770-100**, no Município de **Rio de Janeiro/RJ**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Priscilla dos Santos Alves**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **011018356-3** e CPF nº **097.779.847-07**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para a eventual aquisição de caixas térmicas, a fim de atender as necessidades dos eventos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
1	Caixa térmica reservatório 100% em plástico polietileno com capacidade para 360 litros, com tampa, com encaixe para movimentação com as mãos, cor branca, dimensões aproximadas: 82cm de altura x117xcm de frente, 60cm laterais, isolamento em PU injetado, peso 25kg.	UND	120	ZERO GRAU	R\$ 1.400,00

Valor estimado total: R\$ 168.000,00(canto e sessenta e oito mil reais)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- h) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

4



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS PENALIDADES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: Priscilla dos Santos Alves
CI: 011018356-3 e CPF: 097.779.847-07
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

7

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: Município de Amargosa
NOTIFICADA: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
PREGÃO: PE-007/2022-SRP
CONTRATO: 101-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pacote de dados para tablets e smartphones, mediante sistema de registro de preços.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe acerca dos fatos seguintes:

1 – Retardo injustificado no adimplemento dos termos licitatórios e contratuais referente à disponibilização de aparelhos celulares.

Frisamos que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 02 de junho 2022.

Joanildo Borges de Jesus
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Desenvolvimento Institucional

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1332/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.332/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 10.608/2022**, regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.332/2022**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DA QUADRILHA DE CORTA MÃO. PARA APRESTAÇÃO NO SÃO JOÃO/2022, junto à empresa **JOAO ANGELO COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 15.707.060/0001-16**, com valor global de **R\$ 240,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 03/06/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O Município de Amargosa torna público que realizará Chamamento Público para **Credenciamento n.º 004/2022**, destinado a credenciar profissionais para prestação de serviço de interpretação de imagens de exames radiológicos e diagnósticos por imagem de Tomografia e Raio X, a fim de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Amargosa, conforme descrito no Edital. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço: <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>. Carla Souza Oliveira. Agente de contratação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento
Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.075/2022

I - REGÊNCIA LEGAL

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
3. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
4. Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90.

II- PREÂMBULO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Aloisio Borges, s/nº, Santa Rita, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de interpretação de imagens de exames radiológicos e diagnósticos por imagem de Tomografia e Raio X, a fim de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Amargosa, conforme descrito no objeto do presente Edital.

III – OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviço de interpretação de imagens de exames radiológicos e diagnósticos por imagem de Tomografia e Raio X, no Cadastro do Sistema Único de Saúde–SUS, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

IV –SERVIÇOS

4.1. A tabela de serviços bem com os valores no quadro demonstrativo abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	QTDE ESTIMADA MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de interpretação de imagens de exames radiológicos e diagnósticos por imagem, realizados pela contratante a fim de serem confeccionados os respectivos	UNID	R\$ 60,00	60	R\$ 3.600,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

laudos médicos de tomografia.				
Prestação de serviços de interpretação de imagens de exames radiológicos e diagnósticos por imagem, realizados pela contratante a fim de serem confeccionados os respectivos laudos médicos de Raio X.	UNID	R\$ 15,00	25	R\$ 375,00
Coordenação do serviço de radiologia (responsável técnico).		R\$ 2.500.00	1	R\$ 2.500.00

4.2. Os valores de referência foram baseados na cotação de preço com três empresas distintas.

4.3. Devem estar contemplados no serviço:

4.3.1 Coordenação do serviço de radiologia por profissional médico qualificado, com criação de protocolos técnicos rigorosos e atualizados;

4.3.2 Criação e implantação de protocolo institucional de contraste iodado, com avaliação, publicação e treinamento presencial após validação da coordenação da unidade;

4.3.3 Orientação da equipe médica e dos técnicos de radiologia sobre protocolos de exames, conforme protocolo institucional que será publicado;

4.3.4 A entrega dos laudos será realizada por meio eletrônico, com treinamento prévio e cadastro de senhas individuais aos profissionais para rastreabilidade no nosso sistema de telerradiologia;

4.3.5 Treinamento bimensal e presencial a equipe executora, atingindo 100% dos executores;

4.4. A realização dos exames de raio X e tomografia serão realizados no Complexo Municipal de Amargosa;

4.5. A distribuição dos serviços entre os prestadores caso haja mais de um deverá ser realizada pelo Complexo Municipal de Saúde, e será paritária entre os interessados. Na impossibilidade da distribuição homogênea do número mensal dos serviços, esta será feita compensando o prestador que ficou, no mês atual, com número menor para maior nos meses subsequentes de acordo com a quantidade de prestadores interessados por um mesmo serviço;

4.6. O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será pago mensalmente ao Credenciado pela responsabilidade técnica, tendo o mesmo que apresentar no ato do credenciamento documentos que comprove a especialização em radiologia. A Coordenação do serviço de radiologia deverá ser por profissional médico qualificado, com criação de protocolos técnicos rigorosos e atualizado;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- 4.7. O município poderá fazer alterações no quantitativo mensal de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;
- 4.8. Ultrapassando o quantitativo de laudos contratado, será cobrado o valor proporcional ao número de laudos excedido, cujos valores unitários são de R\$ 15,00 por Raiox-X e R\$ 60,00 por Tomografia Computadorizada, sendo demonstrado em relatório mensal de produção;
- 4.9. A empresa deverá disponibilizar estrutura de PACS e sistema de telerradiologia para arquivamento, visualização de imagens e emissão dos laudos médicos dos respectivos exames solicitados via sistema de telerradiologia por profissional contratante;
- 4.10. Se o volume total de urgências ultrapassar 30% do volume total de exames, será acrescido 10% no valor dos exames adicionais se aplicando somente as Tomografias Computadorizadas;
- 4.11. Os prazos de entrega dos laudos serão por classificação de gravidade, com tempo estimado de 4 horas (emergência), 12 horas (internados e urgências) e 96 horas (eletivos). O prazo de entrega começará a contar a partir do momento que todas as imagens do exame estejam disponíveis e anexos com dados clínicos enviados via aplicativo de celular;
- 4.12. Se o médico radiologista da empresa contratada entender como impossível a emissão do laudo em virtude da qualidade inadequada das imagens enviadas ou necessidade de aquisição de novas imagens, complementação com contraste venoso iodado, se possível, ou análise comparativa com exames anteriores, fará a indicação desta circunstância no mesmo prazo do laudo médico;
- 4.13. A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- 4.14. O médico radiologista responsável pela emissão dos laudos, deverá possuir CRM da Bahia;
- 4.15. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Unidade de Saúde Municipal requisitante;
- 4.16. Todos os custos compreendendo os serviços de laudo para Tomografia Computadorizada e Raio X serão de responsabilidade do Credenciado;
- 4.17. A contratante se reserve ao direito de em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos;
- 4.18. Os serviços eletivos serão disponibilizados de Segunda a Sexta das 07h às 19h. Os serviços de urgência e emergência serão disponibilizados todos os dias da semana, por 24hs.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

3



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

4.19. Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de saúde de modo local e remoto.

4.20. Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável no Hospital, se necessário.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital, a qual será comprovada mediante documentação.

VI – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, por meio do e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br, este edital.

6.2. Caberá à agente de contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para o início da realização do credenciamento, se necessário.

6.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela agente de contratação serão divulgadas pelo Diário oficial do Município e vincularão os participantes e a administração.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0801– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2041- Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 – Recursos saúde 15%

14 – Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

4



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

8.1. Quanto à habilitação jurídica:

- 8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;
- 8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.3. Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8.1.4. Documento de identificação com foto do responsável legal

8.2. Quanto à habilitação técnica:

- 8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados;
- 8.2.2. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:
 - Documento de identificação com foto;
 - CPF;
 - Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
 - Certificado de especialista e/ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação em radiologia (frente e verso);
 - Registro no respectivo Conselho Regional da Bahia.
 - Número de inscrição do trabalhador (Inscrição do Contribuinte Individual) – NIT/ PIS/PASEP

8.3. Quanto à regularidade fiscal:

- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.3.3. Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 8.3.4. Certidão de regularidade do FGTS;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

8.4. As pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes Declarações:

- 8.4.1. Declaração de Procedimentos Ofertados

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

8.4.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;

8.4.3. Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

8.4.4. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021;

8.4.5. Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.4.6. Declaração de tratamento diferenciando.

IX – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no exclusivamente no endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br a partir do dia **10/06/2022**.

9.2. No campo do assunto deverá estar escrito: **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 004/2022– LAUDOS DE EXAMES.**

X - CLASSIFICAÇÃO – JULGAMENTO

10.1. Os interessados serão habilitados pelos critérios estabelecidos neste Edital, levando-se em consideração a qualificação em conformidade com o edital.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. A classificação será estabelecida pela ordem de credenciamento dos interessados.

XI – DOS RECURSOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

6



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

11.1. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, no Diário Oficial do Município de Amargosa;

11.2. Os recursos serão recebidos no endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

11.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os interessados habilitados serão convocados, através de e-mail, para assinarem o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital (Anexo VII), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

12.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Amargosa, na defesa do interesse público;

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Amargosa, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

12.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Amargosa/BA.

XIII – DA CONDIÇÃO ESPECIAL

13.1. O quantitativo estimado mensal é de até 60 (sessenta) serviço de laudo para Tomografia Computadorizada e 25 (vinte e cinco) para serviço de laudo de Raio X;

13.2. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- 14.1. Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- 14.2. Prestação de conta aos órgãos competentes;
- 14.3. Fornecimento de infraestrutura adequada para os procedimentos que forem realizados nas Unidades vinculadas ao "SUS".

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;
- 15.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;
- 15.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Amargosa;
- 15.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;
- 15.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 15.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;
- 15.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão à custa da contratada;
- 15.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

XVI – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os valores a serem pagos são os descritos na tabela do item 4.1.
- 16.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/ entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

16.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

XVII– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

17.1.1 Advertência;

17. 1.2 Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17. 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

17.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

17.4.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

17.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

17.4.3.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

17.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

17.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XVIII– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, “b”, deste Edital;

18.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

XIX– DO DESCRENCIAMENTO

19.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.3. O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

XX- TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e alterações posteriores):

20.1. No presente credenciamento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão de análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da requerente e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, o requerimento será indeferido.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (<https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diaros-publicados/>).

21.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail saude@amargosa.ba.gov.br;

21.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

21.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

21.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XXII- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

11



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- Anexo I - Modelo de Declaração de Procedimentos Ofertados
- Anexo II – Modelo de Declaração de Composição do quadro de Pessoal
- Anexo III – Modelo de Declaração de Qualidade dos Serviços e Valor
- Anexo IV- Modelo de Declaração de inexistência de menor
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Tratamento diferenciado
- Anexo VII- Minuta do Contrato

Amargosa/BA, 03 de junho de 2022.

Carla Souza Oliveira

Agente de Contratação

Decreto nº 015 de 10 de fevereiro de 2022

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

12



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS

_____ (Nome do estabelecimento), pessoa jurídica de direito _____ (público/privado), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ município _____, vem por seu representante legal, _____ (nome, apresentar documento que comprove a representatividade) inscrito no CPF sob o n.º _____, apresentar seu interesse em credenciar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa para a prestação dos serviços descritos no edital, com o respectivo quantitativo máximo de que dispomos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNITÁRIO	QTDE ESTIMADA MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de interpretação de imagens de exames radiológicos e diagnósticos por imagem, realizados pela contratante a fim de serem confeccionados os respectivos laudos médicos de tomografia.	UNID	R\$ 60,00	60	R\$ 3.600,00
Prestação de serviços de interpretação de imagens de exames radiológicos e diagnósticos por imagem, realizados pela contratante a fim de serem confeccionados os respectivos laudos médicos de Raio X.	UNID	R\$ 15,00	25	R\$ 375,00
Coordenação do serviço de radiologia (responsável técnico).		R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

13



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

15



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 004/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do §5º, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

17



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e alterações, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, especialmente a definida no art. 156.

Local ____ de _____ de 2022

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

18



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público é destinado ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do credenciamento deverá ser executado de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com as exigências do edital.

O serviço será determinado pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresahabilitada.

A Prefeitura do Município de Amargosa/BA reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de formairregular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

19



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2041- Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 02 e 14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o item 4.1 do Edital de Credenciamento Público nº 004/2022, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante.

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, de acordo com o Relatório Mensal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a empresa habilitada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, de forma eletrônica.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde, ou por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

Parágrafo primeiro. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo segundo. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo terceiro. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

Parágrafo quarto. A multa aplicável será de:

- I – 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- II – 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- III – 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo quinto. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

21



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

Parágrafo sexto. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo sétimo. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

Parágrafo oitavo. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I – por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II – por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo nono. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Parágrafo décimo. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Parágrafo décimo primeiro. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

22



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Comissão Permanente de Licitações e do Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, na forma disposta Lei nº. 14.133/2021 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Credenciamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA

ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, ValleShopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 8.426/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 048/2021, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de LABORATÓRIOS, laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa/BA, conforme Edital do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SRP, firmado em 27/05/2021, com a empresa **QUALITESTE C.M.L. LTDA, CNPJ 21.572.018/0001-38; Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e pela **Contratada** Valney Santana dos Santos.